



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1.165 de 17 de fevereiro de 2014.

“Cria cargo de Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, instituiu atribuições e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa Definitiva do Município de Paiva-MG, um (1) cargo de Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Parágrafo Único. O salário base, a jornada de trabalho, os requisitos exigidos, as aptidões físicas e as atribuições encontram-se definidos e instituídos no Anexo Único, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva, 17 de fevereiro de 2014.

Neimar Toledo Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 17/02/2014, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 33.

Paiva, 17 de fevereiro de 2014.

Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo

Lei nº 1.165 de 17 de fevereiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

ANEXO ÚNICO

Cargo efetivo: Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Salário Base (R\$): 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sujeitas à escala de revezamento ou plantão.

Requisitos Exigidos: Ensino Fundamental incompleto.

Aptidões Específicas: Adaptabilidade, coordenação e destreza de membros superiores e inferiores, disciplina, disponibilidade, espírito de equipe, facilidade no relacionamento interpessoal, força e resistência física, resistência a variações de temperatura e luminosidade, versatilidade e iniciativa.

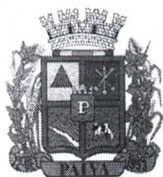
Atribuições:

Executar, sob orientação, atividades de: captação, produção, operação, manutenção em redes e ligações de esgoto; execução de novas ligações de esgoto; suspensão, tamponamento, supressão e religação de esgoto; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; construção de poços de visitas e assentamento de poços luminares em ligações; desentupimento de ligações e redes; prolongamento de redes; recomposição de pavimentos e passeios; operar estação de tratamento de esgoto; realizar a manutenção da área de tratamento de esgoto, tais como capina, limpeza e demais atividades necessárias a manutenção, funcionalidade e asseio do local; executar serviços de abertura e fechamento de valas; carregar e descarregar material e equipamentos; executar serviços administrativos de atendimento ao cliente; realizar manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho, lubrificando com óleos e graxas, trocando fusíveis, substituindo e/ou re-apertando gaxetas e fazendo pequenas manutenções nas válvulas controladoras da bomba e em cloradores; executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção de redes, coleta e tratamento de esgotos; executar serviços de limpeza e manutenção da área interna e externa do posto de trabalho, varrendo, limpando, higienizando e pintando o ambiente; manter e controlar os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados no trabalho, tomando as medidas necessárias para sanar danos e evitar extravios; operar grupo motor-bomba das estações elevatórias de esgotos, visando a destinação dos esgotos; executar, mecânica ou manualmente, serviços de pequenas extensões de redes, retirando pavimento, escavando, assentando tubos e conexões e realizando reaterro de valas, para a ampliação do sistema; executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção em adutoras, redes e ramais de coleta e tratamento de esgotos, compreendendo a desobstrução de redes coletoras e poços de visita, conserto de tubulações e peças especiais de grupos geradores para ligar equipamentos auxiliares e de motor-bomba para esgotar as valas visando assegurar a prestação dos serviços com qualidade aos consumidores; executar outras tarefas inerentes ao detalhe de especialidade.

Neimar Toledo Brandão
Prefeito Municipal em exercício
Paiva/MG

Lei nº 1.165 de 17 de fevereiro de 2014.

2



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1.165 de 17 de fevereiro de 2014.

“Cria cargo de Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, instituiu atribuições e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa Definitiva do Município de Paiva-MG, um (1) cargo de Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Parágrafo Único. O salário base, a jornada de trabalho, os requisitos exigidos, as aptidões físicas e as atribuições encontram-se definidos e instituídos no Anexo Único, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de

**MUNICÍPIO DE
PAIVA:38223210606**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PAIVA:38223210606
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICÍPIO DE PAIVA:38223210606
Dados: 2016.08.24 13:20:52 -03'00'

Paiva, 17 de fevereiro de 2014.

Neimar Toledo Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 17/02/2014, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 33.

Paiva, 17 de fevereiro de 2014.

Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

ANEXO ÚNICO

Cargo efetivo: Auxiliar de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.

Salário Base (R\$): 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sujeitas à escala de revezamento ou plantão.

Requisitos Exigidos: Ensino Fundamental incompleto.

Aptidões Específicas: Adaptabilidade, coordenação e destreza de membros superiores e inferiores, disciplina, disponibilidade, espírito de equipe, facilidade no relacionamento interpessoal, força e resistência física, resistência a variações de temperatura e luminosidade, versatilidade e iniciativa.

Atribuições:

Executar, sob orientação, atividades de: captação, produção, operação, manutenção em redes e ligações de esgoto; execução de novas ligações de esgoto; suspensão, tamponamento, supressão e religação de esgoto; acompanhar e fiscalizar obras e serviços; construção de poços de visitas e assentamento de poços luminares em ligações; desentupimento de ligações e redes; prolongamento de redes; recomposição de pavimentos e passeios; operar estação de tratamento de esgoto; realizar a manutenção da área de tratamento de esgoto, tais como capina, limpeza e demais atividades necessárias a manutenção, funcionalidade e asseio do local; executar serviços de abertura e fechamento de valas; carregar e descarregar material e equipamentos; executar serviços administrativos de atendimento ao cliente; realizar manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho, lubrificando com óleos e graxas, trocando fusíveis, substituindo e/ou re-apertando gaxetas e fazendo pequenas manutenções nas válvulas controladoras da bomba e em cloradores; executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção de redes, coleta e tratamento de esgotos; executar serviços de limpeza e manutenção da área interna e externa do posto de trabalho, varrendo, limpando, higienizando e pintando o ambiente; manter e controlar os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados no trabalho, tomando as medidas necessárias para sanar danos e evitar extravios; operar grupo motor-bomba das estações elevatórias de esgotos, visando a destinação dos esgotos; executar, mecânica ou manualmente, serviços de pequenas extensões de redes, retirando pavimento, escavando, assentando tubos e conexões e realizando reaterro de valas, para a ampliação do sistema; executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção em adutoras, redes e ramais de coleta e tratamento de esgotos, compreendendo a desobstrução de redes coletoras e poços de visita, conserto de tubulações e peças especiais de grupos geradores para ligar equipamentos auxiliares e de motor-bomba para esgotar as valas visando assegurar a prestação dos serviços com qualidade aos consumidores; executar outras tarefas inerentes ao detalhe de especialidade.

Neimar Toledo Brandão
Prefeito Municipal em exercício
Paiva/MG

Lei nº 1.165 de 17 de fevereiro de 2014.